



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (1º VIDA) COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E ABNT, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA.

DATALIMITEPARAAPRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOEDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA31/01/2025,ÀS09:00HOR AS
REFERÊNCIASDEHORÁRIO:	HORÁRIODEBRASÍLIA-DF
ENDEREÇOELETRÔNICO PARA ENVI ODA PROPOSTASEDOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@barrocas.ba.gov.br</u>

O VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO
**R\$ 57.445,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quarent e cinco
reais);**

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
DOO MUNICÍPIO DE BARROCAS

JANEIRO/ 2025



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

BARROCAS – BAHIA – BRASIL



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OMUNICÍPIODEBARROCAS,InscritonoCNPJNº04.216.287/0001-

42,comsedelocalizada na Avenida ACM, nº 705 – Bairro Centro – CEP 48.705-000, por intermédio do Setor de Licitação e Contratos, torna público querealizará Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e doDECRETO Nº 55, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, e demais exigências estabelecidas neste Edital, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens NÃO deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens objetivando obter a melhor proposta, observadas as informações discriminados a seguir:

DATALIMITEPARAAPRESENTAÇÃODA PROPOSTA DE PREÇOEDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	DIA31/01/2025 ÀS09:00HORAS
REFERÊNCIASDEHORÁRIO:	HORÁRIODEBRASÍLIA-DF
ENDEREÇOELETRÔNICO PARA ENVIOD A PROPOSTASEDOCUMENTAÇÃO:	<u>licitacao@barrocas.ba.gov.br</u>

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação aAQUISIÇÃO, POR DISPENSA, DE PNEUS NOVOS (1º VIDA) COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E ABNT, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Barrocas/Bahia, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

UNIDADE 2002 - GABINETE DO PREFEITO

ATIVIDADE 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE 1500

UNIDADE 7007 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBAN., INFRAESTR. URB. OBRAS, MEIO AMBIENTE

ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE 1500

UNIDADE 8008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

ATIVIDADE 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE 1500

UNIDADE 5005 - SECRETARIA DE SAÚDE

ATIVIDADE 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa

UNIDADE 5010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE

ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa

UNIDADE 5010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de sa

UNIDADE 6006 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATIVIDADE 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE 1500

UNIDADE 6012 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

ATIVIDADE 2.036 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE 1500

UNIDADE 4004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FONTE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento

UNIDADE 4004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2.011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 1500, 1540

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 61.968,00 (sessenta e um mil e novecentos e sessenta e oito reais);

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O prazo para envio da documentação de habilitação e proposta de preço/cotação é de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação deste aviso no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@barrocas.ba.gov.br preferencialmente fazendo referência a esta **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **31/01/2025 às 09:00h**

4.2. **Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;

- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021 (ANEXO IV).

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barrocas – BA, 27 de janeiro de 2025.

Pedro Kleber Matos de Araújo
Chefe do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Barrocas



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (1º VIDA) COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E ABNT, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Primeiramente compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação objeto do presente termo.

Nessa toada, a aquisição de pneus se justifica face ao interesse público de executar-se manutenção adequada de frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergências, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, da salvaguarda do patrimônio público, referida aquisição se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.

3. DA MOTIVAÇÃO E DIVISÃO DOS LOTES

3.1. Tem por objetivo atender a demanda da Prefeitura, secretarias e órgãos dentro do município de Barrocas – BA.

3.2. A opção da Administração pelo julgamento de menor preço global decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo que o agrupamento dos itens



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

é econômica e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação. Todavia, para efeito de análise das propostas apresentadas pelas empresas, todos os itens NÃO deverão estar com preços acima dos preços de referência dos respectivos itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE 2002 - GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE 2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 1500

UNIDADE 7007 - SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE 2.037 - MANUT. DA SEC. DE URBAN., INFRAESTR. URB. OBRAS, MEIO AMBIENTE
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 1500

UNIDADE 8008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
ATIVIDADE 2.041 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 1500

UNIDADE 5005 - SECRETARIA DE SAÚDE
ATIVIDADE 2.014 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE SAÚDE
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 5010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2.055 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 5010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE 2.015 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE 6006 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 2.031 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 1500



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

UNIDADE 6012 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ATIVIDADE 2.036 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 1500

UNIDADE 4004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2.051 - MANUT. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADM DA SEC. DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolviment

UNIDADE 4004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 2.011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE 1500, 1540

5. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

FORNECIMENTO PNEU						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QUANT.	V.UNIT. ESTIMADO	V.TOTAL ESTIMADO
1	Pneu 1185/65 – R15		Und	15	483,00	7.245,00
2	Pneu 205/60 – R16		Und	15	600,00	9.000,00
3	Pneu 215/65 – R16		Und	15	900,00	13.500,00
4	Pneu 265/60 – R18		Und	15	1.500,00	18.000,00
5	Pneu 225/76 – R16		Und.	15	970,00	9.700,00
TOTAL						57.445,00

- O valor global estimado para contratação será R\$ 57.445,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e quarent e cinco reais);
- Composição de Preço realizada pela Superintendência de Compras e Licitação que teve como Base de Referência e média aritmética de preços realizada no dia 20/01/2025, por meio do Sistema Banco de Preço, portanto, compatíveis com valores praticados no mercado.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos produtos será de forma imediata e deverão ser entregues em locais indicados nas ordens de compras, respeitando o prazo de no máximo 05 (cinco) dias



após a formalização do pedido, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

- 6.2. Deverão ser entregues na sede das secretarias municipais conforme endereço e horário descritos na ordem de compras.
- 6.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será da secretaria responsável pelos atos de controle e administração do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo de dispensa de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e qualidade dos mesmos;
- 6.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de cada secretaria na unidade de entrega;
- 6.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição de cada ordem de fornecimento;
- 6.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;
- 6.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 6.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
 - 6.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer imediatamente a contar do recebimento provisório.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.6.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Social:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com dirigentes ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;
- i) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Fornecedor;



- j) Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa jurídica emitida até 60 (dias) dias antes da data de autuação.
- k) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa, conforme descrito no Ar. 68, inciso VI da Lei 14.133/2021;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;



- 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.
- 9.1.4. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após a recepção da Ordem de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 10.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 11.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 11.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 11.4. O relatório de cumprimento dos serviços e/ou entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



11.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do termo de referência sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência será de até 30 dias, contados a partir da data da assinatura



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

do contrato ou de instrumento equivalente.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

14. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por JAKCIONE DA SILVA – Superintendente de Planejamento do Município de Barrocas e DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ – Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Barrocas;

Barrocas, 24 de janeiro de 2025.

DHEMISSON DE JESUS QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Barrocas

JAKCIONE DA SILVA
Superintendente de Planejamento do Município de Barrocas



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
COMBASENOART.Nº75,INCISOIIIdaLei14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS (1º VIDA) COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E ABNT, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARROCAS-BA.

PROPOSTA:

FORNECIMENTO DE PNEU						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 1185/65 – R15		Und	15	R\$	R\$
2	Pneu 205/60 – R16		Und	15	R\$	R\$
3	Pneu 215/65 – R16		Und	15	R\$	R\$
4	Pneu 265/60 – R18		Und	15	R\$	R\$
5	Pneu 225/75 – R16		Und.	15	R\$	R\$
TOTAL						R\$

Valor Global da proposta R\$ XXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);
ValidadeddaProposta60dias;
Despesasinerentesaimpostos,tributos,contrataçãodepessoaleoutros,correrão totalmente por
conta da Empresa contratada;
Razãsocial;
NºdoCNPJ:
Endereço:
ApresentamosnossapropostaconformeoItemepreço,estabelecidosnoAviso de Dispensa de
licitação 004/2025.

Cidade, _____de _____de 2025.

AssinaturadoResponsávelCPF:

Obs.:Identificação,assinaturadorepresentantelegalecarimbodoCNPJ,sehouver.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO III
DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XXX/2XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BARROCAS - BA, POR INTERMÉDIO DO (A) XXXXXX E A EMPRESA XXXXXXX.

MUNICÍPIO DE BARROCAS, por intermédio do(a) XXXXXX, com sede no(a) XXXXXXX, na cidade de xxxxx/Estado xx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado(a) pelo(a) xxxxxxxxxxxx, e pelo(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) xxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na XXXXXXX, em xxxxx/Estado xx doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx, expedida pela (o) xxxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 031/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Dispensa Nº nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de XXXXXXXXXXX**
- 1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução do objeto constantes do Termo de Referência e seus anexos, parte integrante do processo de contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO

- 2.1. A entrega dos produtos será de forma escalonada/parcelada e cada entrega deverá ocorrer de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues em locais indicados nas ordens de compras, respeitando o prazo de no máximo 03 (três) horas após a formalização do pedido, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.
- 2.2. Deverão ser entregues na sede e nas comunidades pertencentes ao município conforme endereço e horário descritos na ordem de compras.
- 2.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será da secretaria responsável pelos atos de



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

controle e administração do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo de dispensa de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e qualidade dos mesmos;

2.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável de cada secretaria na unidade de entrega;

2.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição de cada ordem de fornecimento;

2.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

2.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

2.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

2.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer imediatamente a contar do recebimento provisório.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência será a partir da sua assinatura até XX de XXX de 202X.

3.2. A contratada deverá iniciar a entrega do objeto no prazo de xx (xxx) dias úteis, contados da assinatura deste Contrato, e emissão da Ordem Fornecimento;

3.3. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

4.1. O valor total da presente contratação para o período de XXX (XXXXXX) dias é de R\$ (XXXXXXXXXXXXXX).

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.



4.3. Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

4.3.1. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), válido no momento da aplicação do reajuste.

4.3.1.1. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.3.2. Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

4.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

4.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

SECRETARIA:	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UNIDADE:	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PROJ/ATIVIDADE	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FONTE:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

4.7. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

5.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Os produtos deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e atender a legislação vigente.

6.1.5. comunicar à CONTRATANTE, imediatamente após a recepção da Ordem de Fornecimento os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na data de apresentação de proposta.

6.1.7. Não será permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento ocorrerá através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



7.3. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos itens, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas complementares aplicáveis.
- 8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. A entrega dos produtos será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos, incluindo a Proposta de Preço que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.3. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4. O objeto contratual será recebido mediante fornecimentos dos produtos e após verificação pela contratnte, que, após conferência, atestará se os produtos foram entregues a contento, atestado esse, que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9.5. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

10.4. O relatório de cumprimento e entrega dos itens será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos.

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter proposta, salvo em decorrência de fatos supervenientes devidamente justificados;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- h) Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0,0333% por dia de atraso.

- b) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- c) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

12.2.1. CONTRATANTE: XXXXXXXX

12.2.2. CONTRATADA: XXXXXXXX

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, objetos distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pela cláusula décima deste contrato.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº XXX/XX sob DFD N.º XXXXX/2025 do processo administrativo nº XXX/2025.



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



PREFEITURA DE
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao descrito na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução do objeto desta contratação e, especialmente, aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Barrocas – BA, XX de .XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CPF Nº XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

1 – Testemunha

2 – Testemunha.

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

—

—



ESTADO DA BAHIA
Município de Barrocas
CNPJ: 04.216.287/0001-42
Avenida ACM, 705, Centro, 48705-000



P R E F E I T U R A D E
BARROCAS
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ANEXO IV

DISPENSA DE VALOR Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE COMPROVE A INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA (Lei n.º 9.854/99)

A
Prefeitura Municipal de Barrocas – BA
Ref.: Dispensa de Licitação N.º XXX/2025

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, c/c o Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º